

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 1/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

1. OBJETIVO

Estabelecer fluxos e rotinas relacionadas a padronizar os macroprocessos de descarte de Fórmulas Nutricionais (enterais, infantis lácteas e não lácteas, módulos e suplementos), Medicamentos e Produtos para Saúde vencidos no Hospital Universitário Ana Bezerra, buscando maior eficiência e controle organizacional, diante das adequações regimentais e revisão da cadeia de valor da Ebserh.

2. CONCEITOS

- a) **Almoxarifado:** área responsável pelo recebimento, armazenamento, movimentação interna, controle, distribuição e gestão do inventário dos materiais de consumo.
- b) **Embalagem:** invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente os materiais.
- c) **AGHUX:** sistema de Aplicativos para Gestão Hospitalar, que é utilizado como apoio à padronização das práticas assistenciais e administrativas.
- d) **SEI:** Aplicativo que tem o objetivo de permitir os usuários consultar, acompanhar, assinar e tramitar documentos eletrônicos.
- e) **Lote:** quantidade de um material que se produz em um ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade.
- f) **Material:** designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas federais, independentemente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.
- g) **Fórmulas Nutricionais:** alimento para fins especiais industrializado apto para uso por tubo e, opcionalmente, por via oral, consumido somente sob orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica.
- h) **Medicamento:** produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. É uma forma farmacêutica terminada que contém o fármaco, geralmente em associação com adjuvantes farmacotécnicos.

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 2/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

- i) **Produtos para a Saúde:** são como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios.
- j) **Prazo de Validade:** data limite para utilização de um produto.
- k) **Descarte:** é a inutilização de Fórmulas Nutricionais, Medicamentos e Produtos para Saúde vencidos ou em desuso e o gerenciamento desses resíduos até a unidade de destinação final.
- l) **Geração de resíduos:** Os resíduos são gerados no momento da execução das atividades, ou na abertura de embalagens. Os RSS devem ser segregados no momento de sua geração.
- m) **Segregação de resíduos:** Consiste na separação dos resíduos no momento da sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, estado físico e os riscos envolvidos, para evitar acidentes.
- n) **Acondicionamento de resíduos:** Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura
- o) **Identificação de resíduos:** Todos os recipientes de armazenamento e transporte devem ser identificados conforme os riscos e a classificação dos resíduos, com as simbologias determinadas para cada resíduo.
- p) **Coleta interna I:** Coleta I - A coleta interna I é a retirada dos resíduos no local da geração até o abrigo temporário mais próximo.
- q) **Coleta interna II:** A coleta interna II é o transporte dos resíduos dos abrigos temporários nos andares e/ou setores até o armazenamento externo
- r) **Armazenamento temporário ou interno de resíduos:** O abrigo temporário é o local para a guarda dos resíduos gerados nos setores do hospital enquanto não ocorre a coleta interna II.
- s) **Tratamento interno de resíduos:** Os resíduos do Grupo A, provenientes de laboratório e com possibilidade de proliferação de vírus ou bactérias, devem ser submetidos a tratamento intraestabelecimento para redução ou eliminação da carga microbiana.
- t) **Pesagem do resíduo:** Antes de armazenar o resíduo para aguardar a coleta externa, é importante que ocorra a mensuração do resíduo por tipo e por setor ou pavimento.

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 3/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

- u) **Armazenamento Externo de resíduos:** O armazenamento externo consiste na etapa em que os resíduos ficam armazenados e aguardam a coleta externa para tratamento e/ou destino final. Em geral, o armazenamento externo ocorre no Abrigo Externo.
- v) **Coleta e transporte externo de resíduos:** Coleta dos resíduos no hospital para encaminhamento ao tratamento ou à disposição final.
- w) **Tratamento e destino final de resíduos:** Resíduos dos Grupo A, B e E necessitam de tratamento externo antes da disposição final em Aterros Sanitários. Resíduos do Grupo D não necessitam de tratamento. Resíduos do Grupo D reciclável devem ser encaminhados para a reciclagem.
- x) **Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são materiais descartados durante atividades de atendimento à saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias.
- y) Classificação do RSS, segundo a Resolução nº 358/05 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA):
- i. Grupo A (Subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5 - Resíduos potencialmente infectantes) – Risco biológico;
 - ii. Grupo B (Resíduos Químicos) – Risco químico;
 - iii. Grupo C (Resíduos Radioativos) – Risco radiológico;
 - iv. Grupo D (Resíduos equiparados a domiciliares) – Não oferece risco; e
 - v. Grupo E (Resíduos Perfuro cortantes ou escarificantes) – Risco físico com ou sem risco biológico associado.

3. RESPONSABILIDADES

A observância de todos os processos relacionados ao descarte de Fórmulas nutricionais, medicamentos e produtos para saúde compete ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos em conjunto com o Setor de Hotelaria. Compreendendo os seguintes aspectos:

- a) O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos fará a identificação e segregação dos itens com prazo de validade próximo, bem como será o responsável pelo recebimento dos itens vencidos oriundos da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação e demais setores/unidades.
- b) Os gestores de estoques e demais atores envolvidos, inclusive as equipes assistenciais, devem realizar o controle de validade dos produtos com no mínimo 120 dias antes do

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 4/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

vencimento. Tal análise deve observar o consumo, as movimentações, o estoque, as características do produto, dentre outras variáveis necessárias;

- c) Todas as Fórmulas Nutricionais, Medicamentos e Produtos para Saúde vencidos devem ser encaminhados mensalmente ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos. A relação desses produtos deverá ocorrer por meio de um único processo administrativo instituído no SEI, do tipo "Almoxarifado: Gestão de Estoque", aberto em cada unidade que gerou a perda, com as devidas justificativas, assinatura dos responsáveis e respectivas chefias imediatas;
- d) O Setor de Hotelaria Hospitalar será responsável pela coleta do material vencido para posterior descarte pela empresa contratada para essa finalidade.

4. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Computador com internet;
- Sistema AGHUX;
- Aplicativo SEI;
- Impressora;
- Papel;
- Caixas de papelão;
- Fita adesiva.

5. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Encaminhamento e Registro:

- Todas as Fórmulas Nutricionais, Medicamentos e Produtos para Saúde vencidos devem ser mensalmente encaminhados ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos. O registro da movimentação ocorrerá por meio do processo administrativo, tipo, "Almoxarifado: Gestão de Estoque" no SEI. Esse processo será aberto em cada unidade responsável pela perda, com justificativas, assinaturas dos responsáveis e chefias imediatas.

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 5/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

5.2 Armazenamento Provisório:

- Os produtos vencidos recebidos pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos serão temporariamente armazenados em uma "Área de Quarentena", destinada e identificada exclusivamente para esse fim.

5.3 Demanda e Cronograma:

- O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos será o único responsável por demandar o Setor de Hotelaria Hospitalar para o descarte. O processo será formalizado no SEI para que, em conjunto com o Setor de Abastecimento Farmacêutico, a Hotelaria defina o cronograma de coleta e descarte, considerando sustentabilidade, fluxos e processos definidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

5.4 Indicadores e Monitoramento:

- O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, com apoio da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, estabelecerá indicadores para monitorar todas as etapas da gestão e descarte de produtos vencidos.

5.5 Controle de Validade:

- No Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, os almoxarifes auxiliarão os profissionais no controle de validade dos produtos, medicamentos, fórmulas e alimentos, via sistema AGHUX e planilha de controle de validade.
- Com 120 dias de antecedência da expiração do prazo de validade dos produtos, o profissional do SAFS avaliará se o item a vencer será consumido dentro do prazo. Em caso da constatação da impossibilidade de uso dentro do prazo de validade, deverão ser avaliadas alternativas para utilização desse material, como permuta/empréstimo com outras unidades hospitalares ou doações.

5.6 Procedimentos para Descarte

- Caso não seja possível nenhuma das alternativas para uso do produto a vencer, o mesmo deve ser acondicionado em sua embalagem original, lacrado em caixas de papelão identificadas e segregado do estoque em área de quarentena para posterior recolhimento pelo Setor de Hotelaria.

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 6/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

- O profissional do SAFS abrirá um processo com ofício à Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo em Estoque (CAMCE), solicitando a baixa no estoque dos itens vencidos.
- O ofício deverá conter dados detalhados, como código do produto no sistema AGHUX, descrição do item, lote, marca, validade, data de aquisição, data da última movimentação, quantidade, valor unitário e total do item. Além da justificativa para a perda do material no período.
- O ofício deverá ser impresso e colocado dentro da caixa que contém o material a ser descartado.
- A Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo em Estoque (CAMCE) visitará o SAFS para realizar a conferência do material físico com a relação de material informado no ofício SEI;
- Após conferência, a CAMCE emitirá o relatório recomendando a baixa do material e demais providências, e o submeterá à Gerência Administrativa para autorizar a abaixa do material vencido.
- Com a autorização para a baixa no estoque, serão realizados os ajustes para menos no sistema AGHUX.
- Posteriormente, um ofício será encaminhado ao setor de Hotelaria solicitando o recolhimento do material vencido. Esse material ficará na área de quarentena até a coleta e descarte pela empresa contratada para essa finalidade.

5.7 Encaminhamento dos Materiais da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação e demais áreas

- Materiais expirados, sob a responsabilidade da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação, bem como de outras áreas, devem ser devidamente separados e organizados por categoria em uma caixa junto com a relação de material vencido e encaminhados ao SAFS até o quinto dia do mês subsequente. Adicionalmente, a lista detalhada desses materiais também deve ser enviada por meio do processo SEI, acompanhada de um ofício que contenha justificativas, assinaturas dos responsáveis e aprovação das chefias imediatas.

5.8 Baixa do estoque no sistema – AGHUX

- Fazer o login e senha no Sistema AGHUX.

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 7/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

- Após o login, clique em "Suprimentos" > "Estoque" > "Movimentação Estoque" > "Ajustes" > "Ajuste de Estoque"
- Na tela de "Ajuste de Estoque", preencha os seguintes campos:
 - ✓ Tipo de movimento: Insira o número 29 (ajuste menos).
 - ✓ Almoxarifado: Informe o almoxarifado correspondente.
 - ✓ Código do produto: Insira o código do produto no campo material.
 - ✓ Fornecedor: Preencha com o número 1 (complementar).
 - ✓ Quantidade: Indique a quantidade a ser ajustada.
 - ✓ Motivo: Insira o número 65 (perdas por validade) ou 66 (perdas involuntárias), conforme o caso.
 - ✓ Observação: Preencha com informações complementares relevantes, como o número do processo que autoriza a baixa do material vencido.
 - ✓ Clique em "Gravar" para finalizar o ajuste. Uma mensagem de confirmação aparecerá indicando que o ajuste foi concluído
- Anexe o comprovante do ajuste ao processo SEI correspondente.
- Guarde o processo no bloco interno designado para materiais vencidos.
- Encaminhe o processo para o Setor de Contabilidade para que seja realizado o devido registro e conciliação no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 2 de março de 2007. Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos.

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 185, de 22 de outubro de 2011. Aprova o Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA.

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 21, de 13 de maio de 2015. Dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.

EBSERH. Nota Técnica SEI 8/2022. Dispõe sobre a orientação dos fluxos e rotinas relacionados ao descarte de Fórmulas Nutricionais, Medicamentos e Produtos para Saúde vencidos, exceto os medicamentos contemplados na Portaria Anvisa nº 344/1998.

Tipo do documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.SAFS.010 – Página 8/8	
Título do documento	DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS	Emissão: 26/04/2024	Próxima revisão: 26/04/2026
		Versão: 01	

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	16/04/2024	Elaboração do documento

<p>Elaboração</p> <p>Anny Mayara de Araújo Oliveira Enfermeira do Setor de bastecimento Farmacêutico e Suprimentos</p> <p>Gleyzia de Andrade Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos</p> <p>Sylvana Alves Rocha Farmacêutica</p> <p>Welves Bernardo da Silva Farmacêutico do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p>Análise</p> <p>Welves Bernardo da Silva Farmacêutico do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p>Validação</p> <p>Vanessa Freires Maia Enfermeira do Setor de Gestão da Qualidade</p> <p>Katiane Jane do Nascimento Silva Técnica em Enfermagem</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI
<p>Aprovação</p> <p>Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar</p>	Assinatura Eletrônica Via SEI

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Praça Tequinho Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.003187/2024-45

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

CERTIDÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO: DESCARTE DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE VENCIDOS (38548589)

ELABORAÇÃO
Nome: Anny Mayara de Araújo Oliveira Função: Enfermeira do Setor de bastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Nome: Gleyzia de Andrade Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Nome: Sylvana Alves Rocha Função: Farmacêutica
Nome: Welves Bernardo da Silva Função: Farmacêutico do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
ANÁLISE
Nome: Welves Bernardo da Silva Função: Farmacêutico do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
VALIDAÇÃO

Nome: Vanessa Freires Maia
Função: Enfermeira do Setor de Gestão da Qualidade

Nome: Katiane Jane do Nascimento Silva
Função: Técnica em Enfermagem

APROVAÇÃO

Nome: Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral
Função: : Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Santa Cruz/RN

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gleyzia de Andrade, Chefe de Setor**, em 13/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anny Mayara de Araújo Oliveira, Enfermeiro(a)**, em 13/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 13/05/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welves Bernardo da Silva, Farmacêutico(a)**, em 14/05/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvana Alves Rocha, Farmacêutico(a)**, em 14/05/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 15/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38548846** e o código CRC **3D5F1D9A**.